

CONTRATO N.º 05/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA V E C SERVICOS DE CLICHERIA LTDA - ME, PARA O FORNECIMENTO DE CHAVES, CÓPIA DE CHAVES, ABERTURA E CONserto DE FECHADURAS, CONFORME PREGÃO N.º 21/2015 E PROCESSO N.º 23278.009712/2015-81.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.407-20, e a Empresa **V E C SERVICOS DE CLICHERIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 01.487.158/0001-09, estabelecida na Rua Portugal, n.º 160, Ed. Regente Feijó, Loja 03, Comércio, Salvador/BA. CEP 40.015-000. Tel (71) 3494-0384, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA**, brasileiro, RG n.º. 03507774-38-SSP/BA, CPF n.º 531.037.505-87, celebram o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, decorrente do Pregão n.º 21/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de **chaves e cópias de chaves; prestação de serviços de abertura, troca e conserto de fechaduras em geral; mudança de segredo, incluído nos serviços prestados todo o material necessário à sua elaboração;** para atender às necessidades da Reitoria do Instituto Federal da Bahia – IFBA em Salvador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO 2						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ABERTURA DE ARMÁRIO	BR018406	Unid.	40	42,00	1.680,00
10	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	BR005436	Unid.	40	25,00	1.000,00
11	ABERTURA DE GAVETA	BR018406	Unid.	40	30,00	1.200,00
12	ABERTURA DE FECHADURA TETRA	BR005436	Unid.	20	55,00	1.100,00

13	CONCERTO DE FECHADURA SIMPLES	BR005436	Unid.	50	27,00	1.350,00
14	CONCERTO DE FECHADURA TETRA	BR005436	Unid.	20	40,00	800,00
15	COPIA DE CHAVE NA PEÇA (ABERTURA). As chaves deverão ter o mesmo padrão de qualidade da chave original	BR0150600	Unid.	40	26,00	1.040,00
16	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	BR0150600	Unid.	250	4,00	1.000,00
17	CÓPIA DE CHAVE TETRA	BR0150600	Unid.	25	17,00	425,00
18	TROCA / COLOCAÇÃO DE CILINDRO FECHADURA	BR018406	Unid.	25	52,00	1.300,00
19	TROCA / INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM DIVISÓRIA (COM MATERIAL)	BR018406	Unid.	50	113,00	5.650,00
20	TROCA DE FECHADURA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	BR005436	Unid.	50	103,00	5.150,00
21	TROCA DE FECHADURA TETRA	BR018406	Unid.	20	63,00	1.260,00
TOTAL GLOBAL						22.955,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 22.955,00** (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158145

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 339039

Elemento de Despesa: 108876

NE: 2016NE800023

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia – Justiça Federal em Salvador/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, 01 de Março de 2016.



RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
REITOR



CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA
V E C SERVICOS DE CLICHERIA LTDA - ME

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF